



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado

PROJETO DE LEI Nº 056 /89

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Minas Gerais por seus representantes APROVA, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e/ou adicionais às dotações do orçamento para o exercício corrente de 1.989, no valor de NCZ\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzados novos), nos termos preceituado no artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, será utilizado como recurso o proveniente do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, ressalvado disposto no artigo 3º letra B do orçamento vigente esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG., 09 de novembro de 1.989

Aprovado em _____

Presidente da Câmara

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Obs: Declarado objeto de tramitação.

Puzmar Caetano de Souza





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

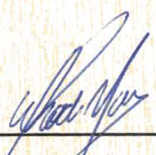
O Projeto de lei, em anexo, que passamos à apreciação de Vv. Ss. é o resultado das imprevisíveis consequências da atual situação de preços altos e inflação sempre crescente.

diante dos compromissos inadiáveis de manutenção de material e pessoal; face à manutenção do mínimo exigido pelo Município, solicitamos de Vv. Ss. a plena aprovação do presente Projeto de Lei que nos dará o uso do montante de NCZ\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzados novos).

A espera da plena aprovação por parte dessa ilustre Câmara de Vereadores.

Subscrevêmo-nos

Atenciosamente,


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em _____


Presidente da Câmara